



MENSAGEM N° 09

Em 4 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.  
**PAULO SANDRO SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Revoga a Lei nº 4616, de 10 de fevereiro de 2017, que criou o Fundo Especial dos Procuradores do Município de Barra Mansa – FEPM", com a finalidade de extinguir o Fundo Especial dos Procuradores do Município de Barra Mansa e outras providências"

No contínuo processo de otimização das estruturas administrativas da Prefeitura de Barra Mansa, cujo objetivo é a busca de maior eficiência com menor custo financeiro e burocrático, verificamos a necessidade de revogar a Lei nº 4616, de 10 de fevereiro de 2017 e consequente extinção do Fundo Especial dos Procuradores do Município de Barra Mansa – FEPM, uma vez que, embora criado, não chegou a operar, deixando de alcançar sua finalidade.

Ressalte-se que à época de sua criação, entendeu-se que o FEPM seria a melhor figura jurídico-administrativa para concentrar os recursos para aquisição e manutenção de áreas de interesse do Município, especialmente em casos onde não haveria previsão orçamentária. Todavia, a figura do fundo, e no caso o FEPM especificamente, não encontra respaldo na realidade administrativa e jurídica atual.

O fundo em si seria um elemento ineficiente e sua efetiva regulamentação e implementação geraria custos desnecessários. Dessa forma, diante da necessidade de adequar as estruturas administrativas à realidade do Município de Barra Mansa, necessário se faz a revogação da Lei nº 4616, de 2017, com a consequente extinção do FEPM, com providências no sentido de atribuir a Secretaria Municipal de Finanças, a competência para recebimento e rateio dos honorários advocatícios.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Ex<sup>a</sup>, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,  
**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO**  
**PREFEITO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI N° , DE DE 2025.**

**Ementa:** Revogação da Lei nº 4616, de 10 de fevereiro de 2017 que cria o Fundo Especial dos Procuradores do Município de Barra Mansa – FEPM e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 4616, de 10 de fevereiro de 2017, que criou o Fundo Especial dos Procuradores do Município de Barra Mansa – FEPM.

**Art. 2º** Com base no disposto no art. 1º desta Lei, os eventuais recursos vinculados ao Fundo Especial dos Procuradores do Município de Barra Mansa - FEPM passam a ser geridos pela Secretaria Municipal de Finanças, em conta bancária específica e dedicada para esse fim.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros destinados ao rateio mensal dos honorários advocatícios oriundos de sucumbência e administrativos, bem como outras verbas destinadas em lei, serão destinados em igual proporção ao Procurador Geral, Subprocurador e aos Procuradores efetivos.

**§ 1º**- Os valores serão apurados mensalmente pela Secretaria de Finanças, que deverá enviar ao Procurador Geral relatório dos valores arrecados, juntamente com o extrato da conta bancária específica.

**§ 2º**- Os honorários administrativos não poderão ultrapassar o limite mínimo previsto na lei processual civil.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2025.**

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO  
PREFEITO